## Declaração de compromisso<sup>1</sup>

## Município de

âmbito do AAC,	caso a operação	candidatada	venha	a ser	financiada	pelo
Programa Regional do Norte 2030	), assume o compr	omisso:				
(i) de inscrever a operação em ca	ausa e respetivo m	ontante FEDEI	R no Qua	adro d	le Investime	entos
Final do Objetivo Específico 5.1 d	o futuro Contrato	para o Desenv	olvimen	to e Co	oesão Territ	torial
(CDCT) / ITI CIM/ AM promovido	pela Entidade Inter	municipal que	e integra	;		

\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, declara que, no

- (ii) de que o montante total FEDER associado à operação a inscrever, para o presente efeito, no Quadro de Investimentos Final do futuro Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (CDCT) / ITI CIM/AM promovido pela Entidade Intermunicipal que integra, será deduzido, na sua totalidade, da dotação total FEDER que venha a ser alocada ao Objetivo Específico 5.1 do CDCT / ITI CIM/AM em causa<sup>2</sup>.
- (iii) de que o Quadro de Investimentos Final do futuro Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (CDCT) / ITI CIM/AM, promovido pela Entidade Intermunicipal que integra, assegurará o cumprimento dos seguintes requisitos previstos no Acordo de Parceria Portugal 2030 e, consequentemente, no Programa Regional Norte 2030:
  - (a) As abordagens territoriais no contexto do OP 5 "Europa mais próxima dos cidadãos", pressupõem um processo "bottom-up" de planeamento e programação das políticas públicas, envolvendo a administração local, mas também outros "stakeholders" locais. A configuração final da programação do OE 5.1 resultará da agregação destes ITI diferenciados em função das tipologias, mas também das idiossincrasias locais. Assim, após a aprovação dos planos de ação, ancorados em estratégias sub-regionais (que sustentam os instrumentos territoriais), serão selecionados os indicadores de realização e de

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Declaração de compromisso da Entidade Beneficiária, assinada pelo Presidente de Câmara Municipal, de que a operação candidatada será inscrita no Quadro de Investimentos Final a integrar no Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (CDCT) / ITI CIM/AM promovido pela Entidade Intermunicipal em causa, respeitando os limites de cofinanciamento inscritos no referido Quadro de Investimentos Final e os termos definidos no modelo obrigatório de Declaração e respetiva tabela síntese (anexo X).

<sup>2</sup> Deste modo e meramente a título ilustrativo do compromisso assumido:

<sup>-</sup> Admitindo, a título exemplificativo, um montante global FEDER alocado ao OE 5.1 de 100 M€ contratualizado com determinada Entidade Intermunicipal no âmbito do respetivo CDCT / ITI CIM /AM apoiado através do Programa Regional Norte 2030;

<sup>-</sup> Admitindo, também a título exemplificativo, que a referida Entidade Intermunicipal pretende que venha a ser aprovado ao abrigo destes Avisos do Mecanismo Excecional de Antecipação (MEA) para Escolas e Centros de saúde candidaturas no montante global FEDER de 60 M€;

<sup>-</sup> Admitindo (caso mais provável) que não é possível assegurar o enquadramento financeiro desse montante global FEDER (60M€) no âmbito do PO Norte 2020;

<sup>-</sup> Neste cenário e atentos os pressupostos anteriormente mencionados, ficarão disponíveis apenas 40 M€ (100M€ - 60 M€) no CDCT / ITI CIM /AM dessa Entidade Intermunicipal para apoiar as restantes candidaturas nestas e em todas as outras tipologias de operações elegíveis no âmbito do OE 5.1 do Programa Regional Norte 2030 (abrangendo, nomeadamente, politicas urbanas, equipamentos sociais, equipamentos desportivos, infraestruturas rodoviárias, etc.);

resultado (e respetivas metas), mais adequados às respetivas tipologias de intervenção neste OE 5.1 [que integram pelo menos indicadores de realização e de resultado nas áreas da educação (RCO 67 e RCR 71), da saúde (RCO 69 e RCR 73), eficiência energética (RCO 19 e RCR 26) e da reabilitação urbana (RCO 114)], bem como será adicionado o indicador RCO75 e respetiva meta nos OE relevantes. Em 2023, esta alteração do Programa Regional Norte 2030 terá que ser proposta pela AG e condiciona a apresentação de despesa à Comissão Europeia neste OE;

- (b) O montante agregado inscrito nos primeiros dois Eixos (Eixo 1 Serviços de Interesse Geral e Eixo 2 Sistema Urbano Policêntrico) do futuro Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (CDCT) / ITI CIM/AM deve concentrar obrigatoriamente pelo menos ¾ dos recursos afetos ao Objetivo Específico 5 1 do CDCT / ITI CIM/AM em causa;
- (c) A percentagem mínima de contributo para o Tagging Climático na dotação global FEDER do Objetivo Específico 5 1 que venha a ser fixada por parte da Autoridade de Gestão do Programa Regional Norte 2030 para o Quadro de Investimentos Final do futuro Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (CDCT) / ITI CIM / AM em causa (a qual, neste momento, se estima em pelo menos 50%, implicando, também e por exemplo, que para se atingir esta meta, grande parte do investimento em edificado terá que contribuir a 100% para o tagging climático);
- (d) As operações incluídas no presente Quadro de Investimentos Preliminar (as quais serão obrigatoriamente inscritas no Quadro de Investimentos Final do futuro Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (CDCT) / ITI CIM / AM promovido pela Entidade Intermunicipal em causa) foram selecionadas de acordo com a priorização de necessidades relativamente a infraestruturas e serviços de escolas e de centros de saúde, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (e g condições habilitantes, estratégias regionais e sub regionais, cartas educativas).
- (e) O princípio do "DNSH Do no Significant Harm" por parte das operações em apreço, de acordo com o Artigo 17º do Regulamento (UE) nº 2022/852, de 18 de junho, as Orientações Técnicas nº 2021/C 58/01, de 18 de fevereiro e outros enquadramentos regulamentares aplicáveis;

Assinatura

Data